

ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 11/2026 102601-ESP-FACUDADE DE MEDICINA DE MARILIA Editado por GIOVANA APARECIDA DE SOUZA Atualizado em 27/03/2026 08:00 (v 0.8)
 Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 49/2026 Processo Administrativo 141.00000579/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA REQUISITANTE	CATMAT GOV	COD. SIAFISICO	UNID. MEDIDA	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<u>APAGADOR DE QUADRO /LOUSA, P/ QUADRO BRANCO, PLASTICO, BASE FELTRO, 60X150MM</u> PARA QUADRO BRANCO, CORPO FEITO DE PLASTICO, MEDINDO (60X150)MM (LARG. X COMPR.), COM BASE DE FELTRO.	ALMOXARIFADO	289329	4612566	UND	100	6,24	624,00
2	<u>BORRACHA DE PAPELARIA, PVC, CAPA PROTETORA, P/ LAPIS,(42X21X11)MM,BRANCA</u> FEITA DE PVC, COMPOSICAO: RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA, PARA LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, ATOXICA, MACIA, TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM, NA COR BRANCA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA	ALMOXARIFADO	428584	2852438	UND	60	1,10	66,00

	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES.							
3	COLA DE PAPELARIA, BASTAO, BASE ETER POLIGLUCOSIDEO, LAVAVEL, BRANCA BASTAO, PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO, ATOXICA, ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO, BRANCA, EM EMBALAGEM CONTENDO SELO DO INMETRO, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236	ALMOXARIFADO	356693	2649713	BASTÃO 10 GRAMAS	30	3,84	115,20
4	COLA DE PAPELARIA, LIQUIDA, BASE AGUA, LAVAVEL, BRANCA LIQUIDA, PARA USO ESCOLAR, PARA PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO, A BASE DE AGUA, LAVAVEL, ATOXICA, BICO ECONOMICO, SECAGEM NORMAL, ACONDICIONADA EM FRASCO, NA COR BRANCA, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236.	ALMOXARIFADO	339516	2573326	FRASCO 90 GRAMAS	50	3,87	193,50
5	CORRETIVO DE PAPELARIA, TIPO ROLLER(FITA), MED.(4,2 MMX10M) EM FITA, PARA CORRECAO DE QUALQUER ESCRITA, FORMATO ROLLER (FITA) MEDINDO MINIMO (4,2MM X 10M), E SUA S CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	ALMOXARIFADO	361356	4796691	UND	120	15,45	1.854,00
	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; KIT COM CORES SORTIDAS; DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM				EMBALAGEM			

6	CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES;	ALMOXARIFADO	295478	5414792	COM 6	30	11,44	343,20
7	PASTA SIMPLES (PAPELÃO) DE CARTÃO TRIPLEX, PLASTIFICADA, 300G/M2, VERMELHA DE CARTÃO TRIPLEX, PLASTIFICADA, VINCADA, PESANDO 300G/M2, TAMANHO (345X240)MM (OFÍCIO), COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR VERMELHA	ALMOXARIFADO	347744	3973506	UND	300	2,64	792,00
8	PASTA C/ABA E ELÁSTICO, PLÁST.290G/M2, OFÍCIO, PRETA PLASTIFICADO, PESANDO 290G /M2, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR PRETA.	ALMOXARIFADO	420266	1133500	UND	170	4,60	782,00
9	PASTA SUSPensa, KRAFT, 265G /M2, PARDA, OFÍCIO, HASTE /PONTA: PS, C/GRAMPO: PE DE KRAFT, COM GRAMATURA DE 265G/M2, NA COR PARDA, NO TAMANHO OFÍCIO (240X360)MM, HASTE POLIESTIRENO(PS), PONTEIRAS POLIESTIRENO(PS), COM PREDEDOR INTERNO DE POLIETILENO(PE), MODELO COMUM, VISOR ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA.	ALMOXARIFADO	279365	2445999	UND	300	3,25	975,00
10	ENVELOPE PLÁSTICO, P/ PASTA CATALOGO, 24 X 33 CM, 0,15 MM ESPESSURA PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO 24 X 33 CM (L X A), COM 4 FUIROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MM, TRANSPARENTE.	ALMOXARIFADO	333031	3405311	UND	1129	0,23	259,67
11	CRACHA SEM IMPRESSÃO PVC, MED.(54X86,0,76)MM, COR BRANCA, S/TARJA PRETA EM PVC, MEDINDO (54X86X0,76)MM, COM BORDAS E CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, SEM TARJA PRETA P/ CODIGO DE BARRAS	ALMOXARIFADO	479976	2044617	CENTO	10	63,75	637,50

12	REGISTRADOR AZ, PAPELAO, OFICIO, LOMBO LARGO, FERRAGENS E ALAVANCA, PRETA DE PAPELAO REFORCADO, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO (350X280)MM (AXL) (+-75MM-LOMBO), NA COR PRETA, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, COM VISOR PORTA ETIQUETA.	ALMOXARIFADO	346530	2820625	UND	80	17,01	1.360,80
13	PORTA CRACHA EM PVC RIGIDO TRANSPARENTE FOSCO (54X86)MM, SEM CORDAO EM PVC RIGIDO TRANSPARENTE FOSCO, MEDINDO (54 X 86)MM (MEDIDA INTERNA), COM ABERTURA SUPERIOR REFORCADA, FORMATO VERTICAL, COM ALCA SUPERIOR PARA FIXACAO DE PRENDEDOR, SEM CORDAO.	ALMOXARIFADO	370257	3946720	CAIXA COM 100,00 UND	02	51,96	103,92
14	PRESILHA P/ CRACHA, METAL JACARE, ALCA PLASTICA, BRANCA LEITOSA DE METAL, TIPO JACARE, COM ALCA PLASTICA, NA COR BRANCO LEITOSA	ALMOXARIFADO	321475	302406	CENTO	10	48,70	487,00
15	APONTADOR PARA LAPIS, POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO DE PLASTICO RIGIDO POLIESTIRENO, SIMPLES, COM DEPOSITO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	ALMOXARIFADO	430290	42218	UND	100	1,11	111,00
16	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO(210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP;PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR/PEFC, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	ALMOXARIFADO	461828	2903881	PCT 500 FOLHAS	1000	29,68	29.680,00

17	BOBINA DE PAPEL PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, DIMEP, MODELO PRINT POINT II; EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMO DE 5 ANOS; SEM ACABAMENTO; RESISTENCIA TRACAO ATE 3 KN /M, RESISTENCIA RASGO MAIOR 250NM; COM GRAMATURA DE MINIMO 48 G/M2; SEM ADESIVO; EM 1 VIA;MEDINDO (57MM X 300M); NA COR BRANCA	ALMOXARIFADO	461733	6423302	UND	8	50,00	400,00
18	PAPEL COUCHE DE PAPELARIA PESANDO 180G/M2; MEDINDO (210X297)MM, FORMATO A4; NA COR BRANCO FOSCO;	ALMOXARIFADO	461788	4773551	PCT 50 FOLHAS	40	26,96	1.078,40
19	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MAGICA EM ACETATO DE CELULOSE, (19MMX33M) MAGICA EM ACETATO DE CELULOSE, MEDINDO (19MMX33M), TRANSPARENTE	BIBLIOTECA	279209	4461932	UND	05	15,85	79,25
20	BOBINA DE PAPEL TERMICO 1 VIA 48G/M2 80MMX40M NA COR BRANCA EM 1 (UMA) VIA, EM PAPEL TERMICO COM FIBRAS ALVEJADAS, PESANDO 48 G/M2, MEDINDO 80 MM X 40 M; ROLO INTERNO 13 MM, NA COR BRANCA	BIBLIOTECA	373926	6230415	UND	05	5,58	27,90
21	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6 DE MESA, ESTRUTURA METALICA, BASE EM PLASTICO REFORCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5X6CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT. FRENTE), NA COR PRETA, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 25 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	DIRETORIA GERAL (5 unidades) DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (2 unidades) DDRH (6 unidades)	405489	5379962	UND	13	29,99	389,87
22	RECADO AUTO ADESIVO; PAPEL OFF-SET, MEDINDO 76 X 76 MM, COR ROSA PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76 X 76) MM, EM BLOCO, NA COR ROSA.	DDRH	412152	5107806	BLOCO 100,00 FOLHAS	16	7,00	112,00

23	RECADO AUTO ADESIVO; PAPEL OFF-SET, MED. 76 X 76MM, COR VERDE EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76 X 76)MM, EM BLOCO, NA COR VERDE	DDRH	412152	5107768	BLOCO 100,00 FOLHAS	16	7,00	112,00
24	TESOURA ESCOLAR, ACO INOX, 20CM, CABO PLAST. AZUL, P/ DESTRO, C/ REBITE DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 20CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DESTRO, 3 DEDOS, COM REBITE, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	DDRH	327960	1332155	UND	04	20,95	83,80
25	ORGANIZADOR DE MESA, ACRILICO, TRIPLO, VERTICAL, (335X117X237)MM, CRISTAL DE ACRILICO, COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, TIPO TRIPLO, NO FORMATO VERTICAL, MEDINDO (335X117X237)MM, NA COR CRISTAL.	DDRH	479717	6249051	UND	08	66,31	530,48
26	MAQUINA DE CALCULAR DE MESA COMUM; NA COR PRETA DE MESA, COMUM; NA COR PRETA, MEDINDO MINIMO DE 15X12X02 CM, CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0; REPLAY, CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA, COM MEMORIA +/-, VISOR EM LCD, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR, GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	DDRH (5 unidades) DIRETORIA DE GRADUAÇÃO (6 unidades)	394691	3553299	UND	11	25,91	285,01
27	ORGANIZADOR DE MESA, ARAMADO, TRIPLO, PRETO DE CHAPA DE ACO EXPANDIDA; ARAMADO, COM COMPARTIMENTO PARA LAPIS,	DIRETORIA DE GRADUAÇÃO (15 unidades) ALMOXARIFADO (7 unidades)	435085	4721730	UND	28	29,90	837,20

	LEMBRETE E BORRACHA OU CLIPES, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR PRETO	DIVISÃO DE MATERIAIS (6 unidades)						
28	<u>LAPIS DE COR, REDONDO</u> MEDINDO 170MM, CORES MISTAS NO FORMATO REDONDO, MEDINDO 170MM, TOXIDADE NOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CORES MISTAS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMAS ABNT-NBR-15236, CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	338468	1027832	CAIXA 12,00 UND	10	13,33	133,30
29	<u>GIZ DE CERA, CORES MISTAS, TRIANGULAR,(11X100)MM, ATOXICO</u> PARA DESENHO, EM PAPEL, CORES MISTAS, TIPO ESTACA, NO FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO (11X100) MM (DIAM.X COMPR.), COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, PRODUTO ATOXICO, EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236, E COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZACOES POSTERIORES	DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	257647	4925696	CAIXA 12,00 UND	10	10,00	100,00
30	<u>CANETA HIDROGRAFICA, PP, PONTA POROSA MEDIA, JOGO CORES MISTAS</u> CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO POLIPROPILENO (PP), PONTA POROSA MEDIA, JOGO COM CORES MISTAS, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES	DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	471411	1038494	JOGO 6,00 UND	10	11,23	112,30
	<u>QUADRO NAO MAGNETICO, VIDRO INCOLOR TEMPER., TP LOUSA, 1,20M X 90CM(LXA)</u> EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO COM 6MM DE ESPESSURA, TIPO							

31	LOUSA, PELICULA BRANCA E FIXACAO COM BOTOES FRANCESES, MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, INCOLOR, COM SUPORTE PARA APAGADOR EM VIDRO	DIRETORIA DE GRADUAÇÃO	613768	4887778	UND	02	870,44	1.740,88
	TOTAL							R\$44.407,18

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nº. 66495110000180-0-000001/2026 – Contratação nº 102601-49/2026 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de aquisição de pequeno valor é uma abordagem utilizada pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços com valores reduzidos e abaixo dos limites estabelecidos em lei, visando simplificar os processos de compra, tornando-os mais ágeis e menos burocráticos, sem comprometer a transparência, a eficiência, a legalidade, moralidade e isonomia. A principal característica é que a aquisição de pequeno valor se refere a compras que não ultrapassam um valor estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/2021. Os principais objetivos gerados para a solução da presente contratação são: eficiência, flexibilidade na aquisição de itens simples de fácil comercialização e a redução de burocracia evitando entraves administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Aplicação das normas técnicas da ABNT NBR para o uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.2. Otimização do uso de materiais para minimizar desperdício e produção de lixo;

4.1.3. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, se aplicável.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não consideramos necessária a indicação de uma ou mais marcas para o fornecimento dos bens, desde que respeitem a descrição dos itens, visto que são bens comuns com muita oferta no mercado e o descritivo dos itens garante a qualidade dos materiais que serão adquiridos.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido da contratação, bem como tratar-se de aquisição de bens comuns, onde não é apresentada complexidade que importe considerável risco de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contratado. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida José de Grande, 332 – Jardim Parati – CEP 17519-470 – Marília/SP – Setor de Recebimento da Faculdade de Medicina de Marília, de segunda a sexta-feira no período das 8 às 16 horas; e a nota fiscal deverá ser enviada no email: almoxarifado@famema.sp.gov.br

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao

Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do

Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.15. **Sociedade empresária:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.17. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.19. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.32. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio:

8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

8.34.2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;*

8.34.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.34.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;*

8.35. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.35.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

8.35.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.35.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;*

8.35.4. *Edital de convocação e ata da última assembléia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembléia;*

8.35.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

8.35.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.35.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de **R\$44.407,18 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima no item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: 48060/482601;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12122480763510000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marília, 24 de março de 2026.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Contratação Direta

Versão atualizada em: 09/01/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

RICARDO GERMANO DOS SANTOS

Chefe de Serviço de Almoarifado



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 10:21:27.

HELENA MARIA DA COSTA LIMA

Chefe de Serviço Técnico de Biblioteca



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 09:54:48.

RICARDO SHOITI KOMATSU

Diretor de Graduação



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 11:34:02.

MOACIR SILVA CARVALHO

Diretor de Divisão de Recursos Humanos



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 09:12:02.

OSNI LAZARO PINHEIRO


Diretor de Pós-Graduação



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 09:59:03.


GLEICY LUISA BIM RIBEIRO

Chefe de Serviço de Planejamento de Contratação

 Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 09:13:35.

SPENCER LUIZ MARQUES PAYAO

Diretor Geral

 Assinou eletronicamente em 27/03/2026 às 08:00:48.